



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 436/2011.

PUBLICADO

Em: 21/12/11

Dispõe sobre autorização para contratação temporária por prazo determinado para atender excepcional interesse público, convênios e projetos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 6º da Lei Municipal 426, a qual autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público :

“Parágrafo Único - O prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável, no máximo, por igual período, uma única vez”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2011.

Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal